



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Piancó, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 015/2017, de 09 de Janeiro de 2017, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições do Decreto Municipal nº 018/2017 e Lei Federal nº. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações e do Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Sessão de Credenciamento: até às 13:30 horas do dia 13/07/2017;**
- **Sessão de abertura dos envelopes: às 13:30 horas do dia 13/07/2017;**

**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da *presente licitação consiste em: Aquisição de equipamentos fisioterápicos, atendendo a portaria nº 3.213/2016 – Ministério da Saúde, destinados ao Centro de Reabilitação de Piancó (CER II), localizado nas dependência da policlínica Dr. Antônio Quinho para atender as modalidades física e intelectual*, conforme termo de referência anexo ao edital.

1.2 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida a aquisição integral de todo o quantitativo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
- b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, cabendo a pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

de ofertas e lances verbais.

- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, ou a omissão de algum de seus documentos, não importará a exclusão da licitante no certame, podendo a empresa proponente continuar no procedimento licitatório, contudo não poderá expressar-se oralmente nos atos deste certame.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1 tratando-se de representante legal apresentar: **a)** o estatuto social, contrato social, requerimento de empresário ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento com foto dos sócios ou titular; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração intendente de proposta separada de qualquer dos envelopes; **e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014. **(As declarações deverão estar em papel timbrado).**

4.4.2 tratando-se de procurador apresentar: **a) A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, esta com reconhecimento de firma**, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhada da cópia do documento com foto do outorgante e outorgado; **b)** CNPJ com data de emissão deste ano; **c)** declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação; **d)** Declaração de elaboração independente de proposta; **e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014. **(As declarações deverão estar em papel timbrado).**

- c) Os documentos poderão ser autenticados pelo pregoeiro e equipe de apoio só autenticarão documentos somente em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do certame. Em hipótese nenhuma será autenticado nenhum



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

documento no dia da realização do certame pela comissão;

d) Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” deverão estarem em data de validade e registrados nos devidos órgãos competentes, caso contrário será descredenciado.

- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida, quando cópia deverá estar autenticada.**
- 4.6. Estes documentos deverão ser apresentados até o horário marcado, no preâmbulo deste edital, não sendo aceito documentos após esse horário.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, porém a proponente ficará impedido de interpor oralmente nos atos da licitação.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa ao mesmo tempo.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

**5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, não admitindo-se, a entrega por pessoas não credenciada, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1. A licitante deverá apresentar seus documentos relativos ao credenciamento, em conformidade com o item anterior;
- 5.1.2. O envelope de proposta de preços deverá cumprir com os requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificada a proposta que não atender as informações deste edital;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

- 5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).
- 5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ- ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017</b>
<b>LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)</b>

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

<b>À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017</b>
<b>LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)</b>

- 5.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMP em até 24 horas antes da reunião, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

Comissão.

- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não entrega da Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação implicará no atendimento e cumprimento tácito deste edital, por parte da licitante, sobre o conteúdo disponível nos envelopes apresentados pelo licitante.
- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

- 6.1. Os interessados deverão apresentar a sua proposta em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.
- 6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada, devidamente datada, rubricada a suas folhas e assinada/carimbada na última folha, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
  - a) razão social da empresa, número do CNPJ, endereço do proponente e número do processo de pregão;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

b) Especificação completa dos produtos, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo deste Edital ou o próprio modelo da proponente;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados os valores unitários por extenso;

g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMP sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto neste Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Não Apresentar mais de uma proposta com preços alternados dentro do envelope. Apresentar proposta dirigida a outro município.

**7.2** Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

**7.3** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

**7.4** Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.5** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Caso não se realize novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

**7.8** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**7.9** Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.10** Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

**7.11.** Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.** Para efeito do disposto no item 7.11, ocorrendo o empate, proceder – se - à da seguinte forma:

**7.12.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**7.12.2** - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.12.3** - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.12.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.13** Em seguida, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.14** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 E LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

**7.16** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.17** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.18** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.19** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.20** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.21** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.22** No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

**7.23** Na fase de julgamento a pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.24** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

cabíveis.

**7.25** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

**7.26** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

**a)** Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

**b)** Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

**c)** Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**d)** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/2014.

### **8.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA**

**8.2.1.1.** Requerimento de empresário e sua última alteração, acompanhado de RG e CPF do diretor;

**8.2.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor,



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

devidamente registrados, acompanhadas de RG e CPF dos sócios;

**8.2.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.2.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a) Todos os itens acima deverão estar acompanhados de documentos com foto dos sócios ou titular.

**8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão deste ano;
- b) Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o FGTS - CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante;
- g) Comprovação da Autorização de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);
- h) Certidão simplificada da Junta comercial do estado sede da licitante;

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA E TECNICA**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta).
- b) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo poder executivo municipal da sede da licitante.
- c) **Atestado de capacidade técnica ou Declaração**, com firma reconhecida em



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

cartório, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que presta o objeto deste edital, com zelo e eficiência. Deverá estar acompanhado de nota fiscal e termo contratual.

**8.2.5. DA REGULARIDADE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.**

- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

**8.4** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30(trina) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

---

<sup>1</sup> As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 "b", deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 e LC 147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**8.5.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.6.** Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.

**8.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeiro.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

## **12.0 DA DESPESA**

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos da Portaria nº 3.213/2016 do Ministério da Saúde e do Orçamento Próprio do Anual 2017, conforme seguir: 02.130 - 10 301 1007 1042 – 4490.52.

## **13. DO CONTRATO**

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº018/2017, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2013, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

14.1. Entregar o(s) solicitado(s) em até 24 horas, a contar da requisição, sempre dentro dos padrões de qualidade pertinentes apresentado na proposta de preços, bem como os órgãos fiscalizadores, atendendo as quantidades solicitadas mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

14.2. Nenhum produto poderá ser fornecido pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ.

14.3. Apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal, Certidão Negativa Estadual, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT, anexa à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere e com a devida descrição do produto.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e o fornecimento do produto entregue;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

14.12. A licitante está obrigada a fornecer os produtos em conformidade com as características estabelecidas em sua proposta de preços e do edital. Não será aceito nenhum produto com qualidade ou características em desconformidade com a proposta ou de má qualidade, sendo devolvido e de imediato entregue outro que corresponda com as informações da proposta de preços. Ocorrendo a reincidência





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

deste, será declarado como empresa inidônea e impedido o direito de participar em licitação e contratar com esta administração pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sendo publicado na imprensa oficial.

## **15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

15.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

15.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

15.1.5. Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à má qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

## **16. DA RESCISÃO**

16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

## **17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até quinze dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de PIANCÓ – PB.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE.**

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irredutível nesse período.

**19. DAS PENALIDADES**

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens licitados de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a PREFEITURA DE PIANCÓ - Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

**21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio.**

**21.9** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta

Anexo III – Modelo das Declarações

Anexo IV - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

PIANCÓ - PB, 26 de junho de 2017.

SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO  
PREGOEIRO OFICIAL/PMP



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**

#### **1-Introdução e base legal**

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº. 018/2017.

#### **2- Do Objeto**

**2.1. Aquisição de equipamentos fisioterápicos, atendendo a portaria nº 3.213/2016 – Ministério da Saúde, destinados ao Centro de Reabilitação de Piancó (CER II), localizado nas dependência da policlínica Dr. Antônio Quinho para atender as modalidades física e intelectual, conforme especificações neste termo de referência.**

2.2 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **3- Descrição do Objeto**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>
1	Andador de Alumínio Dobrável articulador em alumínio adulto - descrição: Dobrável e articulado possibilitando ao usuário dois tipos de marchas • Pintura frontal eletrostática epóxi • Regulável em altura • Capacidade para 100 Kg	2	unid
2	ANDADOR INFANTIL ALUMÍNIO ARTICULADO , DOBRÁVEL. DESCRIÇÃO: Confeccionado em alumínio, com 5 pontos de regulagem de altura com pinos de pressão, sendo de fácil manuseio. Andador silencioso, pois utiliza antirruídos de PVC internos evitando o contato dos alumínios. Manoplas muito macias, garantindo o conforto do usuário. utilização no modo FIXO e ARTICULADO. Capacidade: até 70 kg	2	unid
3	aparelho de Infravermelho De Pedestal, Com Lâmpada Para Fisioterapia 220V. Descrição: base de polietileno injetado de alto impacto, 4 pés desmontáveis e com rodízios giratórios, com haste de sustentação flexível e um refletor de alumínio anodizado que	1	unid



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

	distribui a energia de forma homogênea, o que permite maior qualidade e segurança ao usuário.		
4	aparelho de Infravermelho De Mesa Com Lâmpada Para Fisioterapia 220V , descrição: O Infravermelho de Mesa, base de chapa de aço pintada, haste de sustentação flexível e ainda refletor de alumínio anodizado que distribui a energia de forma homogênea, oferecendo qualidade e segurança ao usuário.	1	unid
5	aparelho De Laser fisioterápico com Caneta 904Nm Infravermelho	2	unid
6	Ultra som 1 e 3 MHz 110v tecnologia de operação microcontrolada, frequência de 1.0MHz e 3.0MHz, intensidade efetiva de ultrassom, modo contínuo, 0,1 a 2,0W/ cm <sup>2</sup> , modo pulsado 100Hz e 48Hz e 16Hz (50%) 0,1 a 2,0 W/cm <sup>2</sup> , modo pulsado 100Hz, 48Hz e 16Hz (20%) 0,1 a 2,0W/cm <sup>2</sup> , modo de emissão contínuo ou pulsado, são seis tipos de pulsado, frequência de repetição do pulso de 100Hz, duty factor 50% tempo de duração ON de 5,0 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 5,0 ms (1/2), duty factor 20% tempo de duração ON de 2,0ms e tempo de pausa OFF do pulso de 8,0ms (1/5), frequência de repetição do pulso de 48 Hz, duty factor 50% tempo de duração ON de 10,5ms e tempo de pausa OFF do pulso de 10,5ms (1/2), duty factor 20% tempo de duração ON de 4 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 17 ms (1/5) frequência de repetição do pulso de 16Hz, duty factor 50% tempo de duração ON de 31 ms e tempo de pausa OFF do pulso de 31ms (1/2), duty factor 20% tempo de duração ON de 12mse tempo de pausa OFF do pulso de 50ms(1/5), era de 3,5cm timer de até 30 minutos, sensor térmico de desligamento automático ao ultrapassar 41°C, equipamento é protegido contra gotejamento de água, saída para terapia combinada.	3	unid
7	Aparelho para Ondas Curtas para Fisioterapia com placas e gabinete, descrição: Aparelho de Ondas Curtas p/Fisioterapia que produz calor profundo utilizado em tratamentos pós-fratura, contusões, mialgias, lombalgias, etc. auxiliando o aumento de fluxo sanguíneo, alívio das dores e espasmos musculares, diminuição da rigidez articular, resolução da inflamação. Acessórios: 1 par de eletrodos de placa em borracha de silicone de 12x17cm; 1 manual do usuário; 1 cabo de força tripolar, 2 cabos (silicone) para conexão com eletrodos de placas; 4 distanciadores de lã (12 x 17 cm); 4 invólucros de tecido (algodão) para eletrodos de placas	1	unid



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

8	Aparelho Tens Fisioterapia 4 Canais Digital, descrição: controle digital através de micro controlador, oferecendo segurança e facilidade no manuseio. Os parâmetros de programação são mostrados em display de cristal liquido (LCD), permitindo ao usuário visualizar todos os parâmetros programados, Garantia de 2 Anos contra Defeitos de Fabricação, produto registrado na ANVISA	3	unid
9	Balança Antropométrica Digital Adulto 200Kg, descrição: Estrutura em chapa de aço carbono; Padrão na cor branca; Capacidade máxima 200 kg, divisões de 100 g; Tapete em borracha anti-derrapante; Pés reguláveis em borracha sintética; Régua antropométrica com escala de 1,00 a 2,00 m; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Display LED com 6 dígitos de 14,2 mm de altura e 8,1 mm de largura; Plataforma: 340 x 390 mm; Função TARA até capacidade máxima; Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM; 01 ano de garantia;	3	unid
10	Balança Médica Pediátrica Eletrônica 15kg, Descrição: Moderna e confiável para pesar bebês e crianças de até 15kg. divisões de 5 g; - Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; - Pés reguláveis em borracha sintética; - Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; - Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; - Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA (regula a voltagem sozinha, basta ligar na tomada);	3	unid
11	Barra Paralela Simples 2m, Características: Com 2 metros de comprimento, Estrutura em tubo de aço inox, 1 par de corrimãos em aço inox, dotada de 2 barras verticais de cada lado, 2 barras (corrimãos) horizontais com regulagem de altura e largura, Plataforma de madeira revestida em piso sintético antiderrapante, Dimensões: Dimensões da plataforma: 2,00x0,80m (CxL), Altura máxima do corrimão: 0,90m - Altura mínima corrimão: 0,52m, Largura máxima do corrimão: 0,60m - Largura mínima do corrimão: 0,39m	1	unid
12	BÊNGALA EM T DE ALUMÍNIO REGULAVEL, Composição Fabricada em alumínio anodizado, Cabo anatômico em plástico, Ponteira em Borracha.	5	unid



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

13	Bicicleta Ergométrica Magnética capacidade 120 kg. descrição: Garantia do Fabricante: 6 meses Funções: Tempo, Velocidade, Distância, Calorias, Pulsação (hand grip) e rotações por minuto - RPM Monitoramento Cardíaco: Hand Grip Sistema de Regulagem: Magnético Regulagens: Altura do banco Composição: Aço Carbon	1	unid
14	Bola 45cm composta em látex de 1,5mm espessura	6	unid
15	Bola 65cm composta em látex de 1,5mm de espessura.	6	unid
16	Bola 85cm composta em látex de 1,5mm de espessura.	6	unid
17	Cama elástica 170 cm, descrição: Estrutura tubular em aço pintado após prévio tratamento anti-ferruginoso Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço Proteção lateral em courvim Pés com ponteiros de borracha aderente Medidas : Cama elástica de 170cm de diâmetro com 29cm de altura	1	unid
18	cama elastica 90 cm, descrição: Estrutura tubular em aço pintado após prévio tratamento anti-ferruginoso Parte superior em nylon reforçado com molas para movimento de balanço Proteção lateral em courvim Pés com ponteiros de borracha aderente Medidas : Cama elástica de 90cm de diâmetro com 22cm de altura	1	unid
19	colchonete 190cmx90cmx5cm em material resistente e lavavel, proprio para absorver os impactos	20	unid
20	Eretor de mesa Grande, para Treino de Postura, descrição: Aparelho eretor tamanho grande com mesa para atividades ou refeição. Plataforma com acabamento antiderrapante, apoio para calcanhar estofado e ajustável, apoio individual de joelho com regulagem de abdução e altura, faixa de apoio das nádegas e de tórax confeccionada em poliéster, com velcro para fixação e ajustagem.	2	unid
21	Escada De Madeira De Canto Em L - 3 Degraus - Fisioterapia, Neurologia, Reabilitação De Movimentos. DESCRIÇÃO: Fabricada em madeira padrão marfim, parte de degraus em compensado sarrafeado 15 mm e corrimões em madeira maciça de marfim. - Garantia: 06 meses - Comprimento da rampa até o topo: 2,16m - Comprimento dos degraus até o topo: 1,36m - Altura dos corrimões: 1,30 - Largura do Espaço livre para caminhar: 0,78m	1	unid
22	Estesiômetro kit com 6 Monofilamentos Em Nylon Para Avaliação	1	unid



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

	Da Sensibilidade E Alterações Das Habilidades.		
23	Goniômetro Fibra Cirúrgica Grande Acrílico 25cm Um goniômetro é um instrumento de medida em forma semicircular ou circular graduada em 180º ou 360º, Acrílico com 2mm Tamanho: 25cm x 9cm.de espessura	3	unid
24	Halteres emborrachado 1 Kg Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	5	unid
25	Halteres emborrachado 1/2 Kg Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	5	unid
26	Halteres emborrachado 2 Kg Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC.	5	unid
27	Halteres emborrachado 4 Kg Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC	5	unid
28	Halteres emborrachado 5 Kg Halter revestido com camada plástica colorida de vinil PVC	5	unid
29	Lanterna clínica com luz de LED cor preta Radiantlite II - MD Lanterna de alta performance com iluminação LED de 2,2V, Alimentação através de duas pilhas AAA*(inclusas), Acionamento através do botão liga/desliga	3	unid
30	Martelo Neurológico de Buck 18cm, descrição : Martelinho para avaliação, examinador de reflexo com pincel e agulha. Martelo Buck 18cm confeccionado em aço inoxidável e borracha preta. Contem uma agulha e um pincel com cerdas em nylon.	1	unid
31	MESA ORTOSTÁTICA em aço pintado, características: Estrutura tubular em aço com pintura eletrostática - Montada sobre rodas e sistema de freios - Tampo espumado com revestimento em courvin - Voltagem 110 ou 220V - Faixas para fixação do paciente - Sistema de inclinação elétrica de 0 a 90 graus com controle remoto - Dimensões: Comprimento: 1,90m, Largura: 0,65m, Altura: 0,80m - Acompanha mesa de refeição em polietileno de alto impacto, regulável em altura	1	unid
32	Mesa de Massagem Fixa de Ferro para Clínicas de Fisioterapia e Estética - Pés Desmontáveis e Cabeceira Regulável	3	unid
33	MOCHO GIRATORIO ESFOFADO. Características Feito em aço carbono; Revestido em courvin; Possui regulagem de altura; Sobre rodas; Altura mínima: 51 cm; Altura máxima: 62,8 cm; Peso máximo suportado: 135Kg; Garantia: 18 meses	3	unid





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

34	Muleta auxiliares em alumínio c/regulagem de altura leves de alumínio anodizado, apoio axilar anatômico com alma de nylon revestida com poliuretano, apoio de mão anatômico, alma de ferro, revestimento com poliuretano, regulagem de altura, ponteira aderente, resistente e flexível, confeccionada em poliureta - See more at: <a href="http://www.mundofisio.com/loja/muleta-axilar-de-aluminio-c-regulagem-click#sthash.3TvaJPSP.dpuf">http://www.mundofisio.com/loja/muleta-axilar-de-aluminio-c-regulagem-click#sthash.3TvaJPSP.dpuf</a>	5	unid
35	Muleta canadense articulada possui regulagem de altura e duas posições na abraçadeira. Com tolerância de peso de até 100kg, é um equipamento resistente e leve.	6	unid
36	NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPOS AÇO CARBONO COM ROLETE EM INÓX ÁREA DE LEITURA: 71 X 43 CM (FILMES DE 13X18 A 35X43 CM) MEDIDAS DO NEGATOSCÓPIO: CxAxL 75 X 50 X 12 CM	1	unid
37	PODOSCÓPIO DE ACRÍLICO C/ILUMINAÇÃO - BI-VOLT Características Base construída em poliestireno com espelho em sua parte superior Estrutura em acrílico de 15mm Voltagem: Bi-volt Dimensões Base: 49x50x6,5cm (CxLxA) Acrílico: 43,5x41x13cm (CxLxA) Total: 43,5x41x19,5 (CxLxA) Peso líquido: 8,90Kg Peso bruto: 10,10Kg Dimensão total da caixa: 52x51x23cm (CxLxA)	1	unid
38	Simetrógrafo Portátil aberto Altura: 2m x Largura 1m , dobrado:Altura 1m x Largura 1m fabricado em alumínio anodizado, dobrável, facilitando o transporte do equipamento.	1	unid
39	SUPORTE DE ESPELHO C/RODÍZIOS sem espelho Moldura de madeira envernizada Montado sobre chassis de aço com acabamento pintado Dotado de rodízios giratórios Bases com rodízios removíveis (pés) Dimensões 1,90x0,62m (AxL) Para espelho 1,70 x 0,62m	1	unid
40	TABLADO DE MADEIRA: Tamanho 1,50X1,80X0,50 ESTOFADO, Feita em madeira; Revestido em courvin; O produto desmontável; Gerais Garantia: 18 meses. Registrado na Anvisa	3	unid
41	TÁBUA DE PROPRIOCEPÇÃO / EQUILIBRIO EM MADEIRA 57CMX40CMX10CM Características Feita em madeira; Possui piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Limite de peso: 135 Kg. Garantia: 36 meses Registrado na Anvisa.	1	unid
42	Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 1 Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida	6	unid
43	Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 1/2 Kg, costura reforçada, regulagem com velcro, proteção no contato com a pele, trava rápida	6	unid



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

44	Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 2 Kg , costura reforçada ,regulagem com velcro,proteção no contato com a pele,trava rápida	6	unid
45	Tornozeleira fabricada com nylon e PVC 3 Kg costura reforçada,regulagem com velcro,proteção no contato com a pele,trava rápida.	6	unid

#### **4 – Das Obrigações da Contratada**

1. Entregar as mercadorias em até 24 Horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente, fornecer os produtos com celeridade e eficiência sempre que solicitado pela PMP.
2. Nenhum produto poderá ser fornecido pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
3. Juntar a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união, Certidão Negativa Estadual, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT anexa à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria.
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
7. Responsabilizar-se pela qualidade e tempestividade com a entrega do produto;
8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

#### **5- Das Obrigações Do Contratante**

1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel cumprimento do



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

contrato;

**5.** Notificar o Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à má qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**6-Validade da Proposta**

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**7-Forma de Pagamento e entrega**

A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 24 Horas.

*O pagamento será efetuado em até trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.*

**8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora**

O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por item***.

**9 – Reajuste dos preços**

O preço proposto será fixo e irrevogável.

**10 – Fiscalização do Contrato –**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_  
CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_  
Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017, informamos a seguir os nossos preços para **Aquisição de equipamentos fisioterápicos, atendendo a portaria nº 3.213/2016 – Ministério da Saúde, destinados ao Centro de Reabilitação de Piancó (CER II), localizado nas dependência da policlínica Dr. Antônio Quinho para atender as modalidades física e intelectual, conforme termos do edital.**

Item	OBJETO	FABRICANTE/ marca	UND	QUANT.	PÇ. UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta: 60 dias

Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Responsável Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**

**1) letra “a” do item 8.1**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de PIANCÓ– PB -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra “b” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.*

*(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva*

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) letra “c” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a)



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

\_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

**3) letra “d” do item 8.1**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_DECLARA Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**3) item 4.4 “c”**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017.**

Local e data,

---

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**4) item 4.4 “d”**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
( MODELO )**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2017**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

(representante legal, assinatura)





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 00031/2017**

\_\_\_\_\_ (*licitante proponente*), através de seu representante, o Sr. portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

*(assinatura do representante legal do Licitante)*



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ...../2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE PIANCÓ E O  
FORNECEDOR .....

**O MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Piancó- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.148.727/0001-95, representada neste ato pelo Senhor Daniel Galdino de Araújo Pereira Prefeito municipal, brasileiro, solteiro, residente na Av. Virgílio Silva, s/n Campo Novo na cidade, de Piancó - PB, portador do RG nº 3148964 SSP/PB e CPF nº 677.418.865-68, doravante denominada de **CONTRATANTE**; e, do outro lado o fornecedor ..... CNPJ(CPF) Nº ....., sediado a rua ....., na cidade de ....., com seu representante legal, Sr. ...., CPF nº RG nº ..... infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 00031/2017**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de equipamentos fisioterápicos, atendendo a portaria nº 3.213/2016 – Ministério da Saúde, destinados ao Centro de Reabilitação de Piancó (CER II), localizado nas dependência da policlínica Dr. Antônio Quinho para atender as modalidades física e intelectual**, conforme especificações no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será **até 31 de dezembro de 2017**, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO 1º** - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até trigésimo dia subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal Fatura.

- a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ .....(.....)



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

- b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos serão oriundos da Portaria nº 3.213/2016 do Ministério da Saúde e do Orçamento Próprio do Anual 2017, conforme seguir: 02.130 - 10 301 1007 1042 – 4490.52.

**CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Onde será analisado pela CONTRATANTE, através do setor competente, e em sendo aceito, o reajuste será feito em porcentagem acima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25 % (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art. 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, fica sujeito a **CONTRATADA** às penalidades previstas no “CAPUT” do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3 % (três centésimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;  
b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de :

1 – desistência da entrega das mercadorias.

**Parágrafo 1º** - Aplicada(s) a(s) multa(s) a **CONTRATANTE** a(s) deduzirá do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

**Parágrafo 2º** - Na hipótese da **CONTRATADA** não Ter mais pagamentos a receber, as multas devidas serão recolhidas à Tesouraria da **CONTRATANTE**. O não recolhimento das importâncias devidas ensejará na propositura da Ação Judicial cabível.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

**Parágrafo 3º** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação por eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha acarretar **À CONTRATANTE** ou a terceiros.

**Parágrafo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Art 87 da Lei Federal nº 7 8.666/93, na sua atual redação, e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a).** Entregar as mercadorias em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b)** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMP.
- c)** Juntar a Certidão Negativa de Débito da dívida ativa da união, Certidão Negativa Estadual, Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS, CNDT, anexa à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- d)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- e)** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- f)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- g).** Responsabilizar-se pela qualidade e a tempestividade com a entrega dos produtos, para que não se configure nas punições previstas;
- h)** Em tudo agir, segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.
- i)** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- j).** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA - DA CONTRATANTE**

- a)** efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª - 1º Andar - Centro**

---

- prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
  - c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusula do presente contrato;
  - d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
  - e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
- d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 78 da Lei Federal 8.666 /93.

**Parágrafo 1º** - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

**Parágrafo 2º** - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarretará as consequências previstas no Art.80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

O Foro da Comarca a que pertencer o MUNICÍPIO DE PIANCÓ, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

PIANCÓ - PB, ..... de ..... de 2017.



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PIANCÓ**

**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Praça Salviano Leite, nº 10ª – 1º Andar – Centro**

---

Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

**CPF:**

2- \_\_\_\_\_

**CPF:**